



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Rua Juvenal Portela, 1020 – Centro – CEP.: 87.250-000 – Fone (44) 3531.2193
CNPJ 01.501.199/0001-02 – Peabiru - PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 097/2008

Regulamenta o Sistema de Concessão de Diárias e adiantamentos para cobertura das despesas de viagens dos vereadores e servidores no âmbito do Poder Legislativo de Peabiru e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte Resolução:

Capítulo I **Das Diárias**

Art. 1º As diárias de que trata a presente Resolução serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura dos gastos de viagens dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal quando se deslocarem da sede do Município a serviço, em missão oficial de representação ou com a finalidade de participação em eventos de aperfeiçoamento profissional ou de capacitação ao exercício da função pública.

Art. 2º Compreendem-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de alimentação, hospedagem e outras, correlatas, excetuadas as despesas de locomoção e transporte.

Art. 3º Ficam as diárias estipuladas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, que integra a presente Resolução.

§ 1º Para efeito de concessão da importância correspondente à diária integral, o período do afastamento deverá envolver os horários das duas principais refeições (almoço e jantar) e pernoite.

§ 2º Para os casos de deslocamento em que o retorno ocorra no mesmo dia a diária a ser concedida de acordo com a tabela constante



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Rua Juvenal Portela, 1020 – Centro – CEP.: 87.250-000 – Fone (44) 3531.2193
CNPJ 01.501.199/0001-02 – Peabiru - PR

do Anexo I, será reduzida à metade ou fracionada a ¼ (um quarto), de maneira a atender as despesas que efetivamente se verifiquem no itinerário previsto.

§ 3º - Fica estipulada uma cota-limite de 03(três) diárias mensais por cada Vereador ou servidor em caráter intransferível, e não cumulativas.

Art. 4º As propostas de concessão de diárias nos casos em que o afastamento se inicia a partir da sexta-feira ou inclua os dias de sábado, domingo ou feriado, serão expressamente justificadas, estando sujeitas à autorização prévia da Presidência.

Art. 5º As despesas concernentes às diárias serão processadas individualmente à conta da dotação orçamentária correspondente mediante nota de empenho e ordem de pagamento emitida em favor do agente político ou servidor requerente.

Art. 6º As diárias instituídas na forma desta Resolução independem de prestação de contas, sem prejuízo da apresentação do relatório de viagem, conforme ANEXO III, ficando o responsável obrigado a restituí-las no prazo de 03 (três) dias, integralmente, em caso de cancelamento da viagem ou parcialmente se abreviado o seu período de duração.

Art. 7º O requerimento de concessão de numerário para cobertura das despesas de viagem (ANEXO II) deverá ser protocolado com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas do horário de partida e estará sujeito à autorização expressa da Presidência.

Capítulo II

Das Despesas de Transporte

Art. 8º As despesas de transporte deverão ser, obrigatoriamente, comprovadas mediante a apresentação dos canhotos de cartões de embarque, bilhetes de passagens e, sendo o caso, das notas fiscais de locação de veículos, conforme ANEXO IV, que integra a presente



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Rua Juvenal Portela, 1020 – Centro – CEP.: 87.250-000 – Fone (44) 3531.2193
CNPJ 01.501.199/0001-02 – Peabiru - PR

Resolução.

Art. 9º Em sendo utilizado o veículo oficial do Poder Legislativo serão reembolsadas, mediante comprovação, as despesas de manutenção e abastecimento do veículo durante o itinerário de ida e volta.

Art. 10. Não serão reembolsadas as despesas com combustível e manutenção de veículos particulares mesmo que utilizados no desempenho do serviço público.

Art. 11. Sujeitam-se à prévia e expressa autorização da Mesa Diretora as despesas de viagem que, a bem do interesse público e em caráter de urgência, devam processar-se por via aérea.

Art. 12. Ao servidor autorizado a viajar às expensas da Câmara será concedido, quando for o caso, adiantamento de numerário para cobertura das despesas de transporte.

Art. 13. As despesas relacionadas com transporte sujeitam-se à prestação de contas no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do término da viagem,

§ 1º Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas segundas vias, cópias xerox, photocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 2º Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período de aplicação do numerário ou que se refiram a despesa não autorizada.

§ 3º Os comprovantes das despesas realizadas com transporte serão relacionados em ordem cronológica e colados em folhas brancas, no tamanho ofício, para futura encadernação, sendo que em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.

§ 4º Não sendo cumprida a obrigação de prestar contas no prazo estabelecido, a Secretaria Geral comunicará, no dia imediato, a Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis, na forma da



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Rua Juvenal Portela, 1020 – Centro – CEP.: 87.250-000 – Fone (44) 3531.2193

CNPJ 01.501.199/0001-02 – Peabiru - PR

legislação vigente.

Capítulo III Do Relatório de Viagem

Art. 14. Obrigam-se os beneficiários em apresentar, no prazo de 03 (três) dias contados da data de regresso ao Município, o Relatório de Viagem, (RV), em formulário padrão da Secretaria, constante do Anexo II, do qual obrigatoriamente deverão constar, de forma discriminada ou como apensos, conforme o caso:

- a) as datas de ida e retorno;
- b) o destino e a finalidade da viagem;
- c) o(s) meio(s) de transporte utilizado(s);
- c) órgãos e autoridades contatados;
- d) informações sobre o evento que motivou a viagem;
- e) comprovante de inscrição e
- f) certificado de participação.

Parágrafo único - Em se tratando de viagem para contatos de natureza parlamentar, relacionados com o serviço público e a serviço do Legislativo, deverá constar do Relatório de Viagem a descrição objetiva dos assuntos tratados e o registro protocolar comprobatório da presença do agente político municipal em cada órgão visitado.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 15. Serão custeadas pela Câmara e estarão sujeitas à comprovação, quando devidamente autorizadas, as taxas de inscrição pela participação de servidores e vereadores em eventos de aperfeiçoamento profissional ou de capacitação ao exercício da função parlamentar.

Art. 16. Os recursos para cobertura das despesas de viagens serão consignados na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica, podendo ser suplementados, se necessário.



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Rua Juvenal Portela, 1020 – Centro – CEP.: 87.250-000 – Fone (44) 3531.2193
CNPJ 01.501.199/0001-02 – Peabiru - PR

Art. 17. A Mesa Executiva estabelecerá, em cada exercício financeiro, uma cota-limite anual, única, intransferível, a cada vereador, para cobertura das despesas de viagem que vierem a ser autorizadas.

Art. 18. Por Ato da Mesa Diretora, os valores referidos no Anexo I, serão corrigidos, com base nos índices oficiais de inflação monetária, sempre que necessário.

Art. 19. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Peabiru, 06 de março de 2008.

Edvaldo Dantas de Andrade
Presidente

Sebastião Carlos Marinho
Vice-Presidente

Adalberto Dias de Souza
1º Secretário

José Durães de Souza
2º Secretário



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Rua Juvenal Portela, 1020 – Centro – CEP.: 87.250-000 – Fone (44) 3531.2193
CNPJ 01.501.199/0001-02 – Peabiru - PR

ANEXO I
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 098/2008
TABELA DE DIÁRIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL

Cargo ou Função	Diária	Brasília	Curitiba e Cidades de outros Estados	Outras Cidades do Paraná
Presidente e Demais Vereadores	I	300,00	200,00	150,00
	R			75,00
	F			37,50
Servidores Efetivos do Grupo Ocupacional Administrativo	I	300,00	200,00	150,00
	R			75,00
	F			37,50
Servidores de Cargos em Comissão-Assessoramento	I	300,00	200,00	150,00
	R			75,00
	F			37,50
Servidores do Grupo Ocupacional Operacional	I	250,00	150,00	100,00
	R			50,00
	F			25,00

LEGENDA:

“I” – Diária Integral (período de 24 horas)

“R” – Diária Reduzida à metade do valor integral

“F” – Diária fracionada a $\frac{1}{4}$ do valor da diária integral



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Rua Juvenal Portela, 1020 – Centro – CEP.: 87.250-000 – Fone (44) 3531.2193
CNPJ 01.501.199/0001-02 – Peabiru - PR

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente:

Cargo

Departamento

--	--

Localidade

Saída

Retorno

--	--	--

Quantidade de Diária:

Valor:

--	--

Deslocamento

Descrição do Evento

Data:

Assinatura:

--	--

Deferimento do Presidente da Mesa:



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Rua Juvenal Portela, 1020 – Centro – CEP.: 87.250-000 – Fone (44) 3531.2193
CNPJ 01.501.199/0001-02 – Peabiru - PR

ANEXO III PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 098/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU – PARANÁ RELATÓRIO DE VIAGEM

Vereador/Servidor :

Cargo:

Data da Viagem:

Data do Retorno:

Meio de Locomoção:

Finalidade da Viagem:

Visita Técnica (Órgão ou Empresa):

Solenidade (Órgão ou Instituição):

Congresso/Seminário/Curso:

Contatos Parlamentares:

Outras Atividades:

Informações Complementares:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Peabiru.....

Assinatura



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Rua Juvenal Portela, 1020 – Centro – CEP.: 87.250-000 – Fone (44) 3531.2193
CNPJ 01.501.199/0001-02 – Peabiru - PR

ANEXO IV PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 098/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU – PARANÁ PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESAS DE TRANSPORTES

Vereador/Servidor :

Cargo:

--	--

Data da Viagem:

Data do Retorno:

Meio de Locomoção:

Finalidade da Viagem:

Visita Técnica (Órgão ou Empresa):

Solenidade (Órgão ou Instituição):

Congresso/Seminário/Curso:

Contatos Parlamentares:

Outras Atividades:

Descrição das Despesas:

FORNECEDOR	DOC	VALOR

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Peabiru.....

Assinatura